

**CISNORDESTE SC CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE NORDESTE DE SANTA C.**

CNPJ: 03.222.337/0001-31

Endereço: RUA Rua Max Colin - 1843 - Bairro: America

Cidade: Joinville - SC CEP: 89.204-635

Fone: (47) 3422-9838 Fax:

ORDEM DE COMPRA 197 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 02/12/2025	Contrato:
Licitação Número/Ano: 12/2025	Data de Vencimento: 31/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Dispensa Presencial	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: CISNORDESTE SC CONSORCIO
INTERFEDERATIVO DE SAUDE NORDESTE DE SANTA CATARINA**Impresso Por:** 303 - SAMANTHA FRANTZ PSCHIEDT**Informações do Fornecedor****Razão Social:** 802 - AMELIE EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA**Cidade:** Joinville - SC**Endereço:** João Pessoa nº 27**Telefone Comercial:****E-Mail:****CPF/CNPJ:** 55.147.614/0001-92**Insc. Est.:****Bairro:** SAGUACU**Fax:****Dotação Orçamentária****Dotação:** 7**Órgão:** 1 - Cisnordeste**Unidade:** 1 - Coordenação Técnica Administrativa**Ação:** 2001 - Manutenção das Atividades do Consórcio - CISNORDESTE/SC.**Elemento:** 3339039410000000000 - Fornecimento de alimentação**Vínculo:** 188070000001 - Recursos Próprios dos Consórcios - Administrativo**Finalidade**

Serviço de buffet para brunch a ser servido durante a Assembleia de Prefeitos do CISNORDESTE/SC, no dia 09 de dezembro de 2025, das 15h às 17h30, no mesmo local destinado ao evento. ///// Trata-se de pagamento antecipado, no prazo de 7 dias anteriores ao evento. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto. // No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada da contratação.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	PESSOA	1944 - Serviço de buffet para brunch		R\$97,70	R\$2.931,00
Valor Acréscimo: R\$0,00			Valor Desconto: R\$0,00		Total Geral:	R\$2.931,00

Dados da Entrega**Prazo Entrega:** 15h00**Serviço Prestado:** Fora**Local Entrega:****Cond. Pgto.:**

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :_____
Responsável